ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 004/2019

CONTRATO DE PUBLICIDADE № 004/2019

A CÂMARA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.536.522/0001-38, com endereço a Rua Professor Glicério da Cunha nº 128 - Bairro Municipal, neste ato, representado pelo seu Presidente o Sr. EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa IMPAR COMUNICAÇÕES LTDA - ME (IMPAR COMUNICAÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua José Joaquim Cabral nº 144 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.018.950/0001-09, neste ato representada pelo Sr. NILSON PAULA DE FREITAS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 4.755.606, expedida pela DGPC/GO e CPF sob o nº 024.940.301-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, ao 01 dia do mês de Abril de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **01/2019**, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de interesse da **CONTRATANTE**, cujos anúncios serão veiculados no **"IMPAR COMUNICAÇÕES"** de propriedade da **CONTRATADA**, inseridos em cada edição publicada do jornal, ocupando o destaque de meia (1/2) página.

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir do dia 01 (primeiro) de Abril de 2019, até o dia 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- **3.1** Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o CONTRATANTE desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.
- **3.2** A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.
- **3.3** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que será pago em 09 (nove) parcelas, estimadas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **01.01.031.0001.2001-33.90.39.100** - **Outros Serviços de Terceiros** - **Pessoa Jurídica** - **Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, 01 de Abril de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Câmara - CONTRATANTE

IMPAR COMUNICAÇÕES LTDA - ME (IMPAR COMUNICAÇÕES) CONTRATADA

Advogado

TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome	Nome	
CPF	CPF	